



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG

PROJETO DE LEI N.º 98 /2003

Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de sistema de tratamento de esgoto de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e de sua mulher Silziene Luiza Borges de Almeida, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio do Decreto nº 1.838, de 2 de janeiro de 2003, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes características:

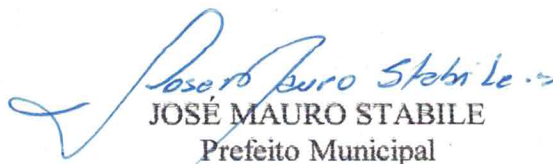
“Uma gleba de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 02 (a 71,45 metros do ponto 01 (final da cerca), próximo à ponte da estrada de acesso à balsa, sobre o córrego Manoel Velho) e segue até o ponto 03, confrontando com a MG-A900 com azimute 43°43'17" e distância de 100,00 m (cem metros); do ponto 03 segue até o ponto 02 (ponto de início) passando pelos pontos 04 e 05 confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 03 ao ponto 04, 313°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 04 ao ponto 05, 223°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 05 ao ponto 02 (ponto de início) 133°43'17" e 100,00 m (cem metros), gleba esta a ser destacada do imóvel registrado sob o número R-1, da matrícula 35.882, em 29 de maio de 2000, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, estado de Minas Gerais”.

Art. 2º. A área do imóvel adquirido terá como destinação específica e exclusiva a implantação do sistema de tratamento de esgoto da zona urbana do Município de Indianópolis.

Art. 3º. As despesas com aquisição do referido imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.17.512.1881.1018.4.5.90.61.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 2003.


JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG

MENSAGEM N.º 1, DE 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Cientes das necessidades do Município de Indianópolis e zelosos pelo correto e tempestivo planejamento das políticas públicas municipais, os nobres edis, bem como a comunidade Indianopolense, há bastante tempo incluem em suas reivindicações a implantação de um sistema eficiente para tratamento do esgoto doméstico Município de Indianópolis.

Neste sentido, desde o início de nosso mandato diversas foram as medidas visando atender tão nobre propósito. Os primeiros passos, elaboração do projeto e escolha da área destinada à implantação da estação, estão em fase final de conclusão.

Quanto à escolha da área, vários foram os fatores ponderados na análise, dentre eles:

- Localização apropriada considerando a distância até a zona urbana e altimetria adequada para a recepção dos despejos levados pelos dois emissários;
- Impacto ambiental (levantamento planialtimétrico e a não proximidade de áreas de preservação permanente indicam como baixo o impacto ambiental na utilização da área para a finalidade pretendida);
- Inexistência de embaraços jurídicos e técnicos para realização da compra;
- Valor compatível com o de mercado;
- Solo e topografia adequados.

Analizados estes aspectos, a área julgada ideal foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por meio do Decreto n.º 1.838, de 2 de janeiro de 2003.

A Comissão Especial de Avaliação atribuiu à área, com 10.000m², o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este, verificado como de acordo com a realidade do comércio de imóveis no Município, que será utilizado como parâmetro para compra do referido imóvel, haja vista que a desapropriação se dará de forma consensual, com os trâmites previstos na Lei 8.666/93.

Anexo, encaminhamos cópia do Decreto n.º 1.838/2003 planta baixa/levantamento planialtimétrico da área e o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Especial.

Em face do exposto, contamos, mais uma vez, com a especial atenção na apreciação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 2003.


JOSÉ MAURO STABILE
AMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG Prefeito Municipal
Protocolo Nº 2/2003
 20/1/2003
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG

DECRETO Nº 1.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2003.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona..

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade de implantação de sistema de tratamento de esgoto da cidade em proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

Considerando que a área escolhida é adequada para a implantação da ETE, pela sua localização e distância em relação à zona urbana, pela sua altimetria (capaz de receber os despejos dos emissários), topografia e características do solo;

Considerando a inexistência de outra área que atenda aos critérios descritos no parágrafo anterior,

DECRETA:

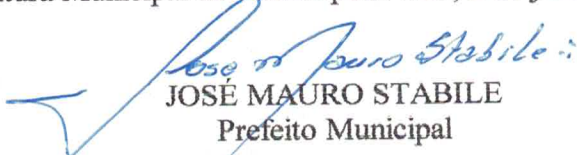
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por acordo ou judicialmente, o seguinte imóvel de propriedade de RONAN PEREIRA DE ALMEIDA e de sua mulher SILZIENE LUIZA BORGES DE ALMEIDA, com as seguintes características:

“Uma gleba de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 02 (a 71,45 metros do ponto 01 (final da cerca), próximo à ponte da estrada de acesso à balsa, sobre o córrego Manoel Velho) e segue até o ponto 03, confrontando com a MG-A900 com azimuth 43°43'17" e distância de 100,00 m (cem metros); do ponto 03 segue até o ponto 02 (ponto de início) passando pelos pontos 04 e 05 confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 03 ao ponto 04, 313°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 04 ao ponto 05, 223°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 05 ao ponto 02 (ponto de início) 133°43'17" e 100,00 m (cem metros), gleba esta a ser destacada do imóvel registrado sob o número R-1, da matrícula 35.882, em 29 de maio de 2000, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, estado de Minas Gerais”.

Art. 2º. A área será destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Indianópolis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2003.


JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A Comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto 1.630, de 1º de março de 2001, com as atribuições estabelecidas no art. 64 da Lei Complementar de 11, de 31 de dezembro de 1997, a pedido do Executivo Municipal, apresenta a avaliação do imóvel de propriedade do Sr. Ronan Pereira de Almeida, com as seguintes características:

"Uma gleba de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 02 (a 71,45 metros do ponto 01 (final da cerca), próximo à ponte da estrada de acesso à balsa, sobre o córrego Manoel Velho) e segue até o ponto 03, confrontando com a MG-A900 com azimuth 43°43'17" e distância de 100,00 m (cem metros); do ponto 03 segue até o ponto 02 (ponto de início) passando pelos pontos 04 e 05 confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 03 ao ponto 04, 313°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 04 ao ponto 05, 223°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 05 ao ponto 02 (ponto de início) 133°43'17" e 100,00 m (cem metros), gleba esta a ser destacada do imóvel registrado sob o número R-1, da matrícula 35.882, em 29 de maio de 2000, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, estado de Minas Gerais".

Diversas particularidades da área, que influenciaram diretamente na avaliação, merecem destaque:

1. Proximidade da zona urbana;
2. Localização em área turística próxima ao Lago de Miranda;
3. Acesso fácil com pavimentação asfáltica numa faixa de 100 m;
4. Fração de área com pequena extensão com relação à área total;
5. Valor potencial da área para parcelamento e uso comercial.

Avaliação: - preço por m²: R\$ 2,00 (dois reais)
 - preço total da área: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Indianópolis (MG), 2 de janeiro de 2003.

Fernanda R. Borges
FERNANDA RAQUEL BORGES

JOVELINO FERNANDES NETO
JOVELINO FERNANDES NETO

RUBENS JOSE BORGES
RUBENS JOSE BORGES

JOSE ABADIO ALVES
JOSE ABADIO ALVES

JOAO DOS REIS CUNHA
JOAO DOS REIS CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



INDIANÓPOLIS

COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO GETÚLIO MAGALHÃES

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 245-1272

LIVRO nº 88-N

1º TRASLADO

ESCRITURA pública de compra e venda que fazem, de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) EULÁLIA PEREIRA DA SILVEIRA.-

e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) RONAN PEREIRA DE ALMEIDA.-

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de mil novecentos e ^{noventa e nove,} aos 27 (vinte e sete) dias do mês de AGOSTO, - nesta cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber :- de um lado como outorgante(s) vendedor(es) EULÁLIA PEREIRA DA SILVEIRA, brasileira, viúva, Produtora Rural, CI-RG-M-4.713.013-SSP/MG, CPF 394.641.726/49, residente e domiciliada nesta cidade, na Praça Urias J. da Silva, 230-Centro-CEP38490-000; e, como comprador: RONAN PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, Produtor Rural, CI-RGM-1.626.400-SSP/MG, CPF 288.307.416/04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Hilário Ferreira de Souza, 44; casado com Sil Luiza Borges de Almeida. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, a vendedora me declara: 1 - OBJETO : que é legítima proprietária de UMA GLEBA DE TERRAS DE CAMPO, sem benfeitorias, com a área de 27,95,10ha (VINTE E SETE ARES, NOVENTA E CINCO CENTIARES E DEZ HECTARES), situada na Fazenda "ILHA", neste município, com o seguinte MEMORIAL DESCRITIVO: O marco PP (ponto de partição) se encontra divisa de IVO JOSÉ FERNANDES OU SUCESSORES E RONAN PEREIRA DE ALMEIDA, divisando com o último segue pelos rumos e distâncias 66º54'54"SE - 534,19 metros, 84º20'54"NE - 49,75 metros, passando pelo marco 01 indo até o marco 02, cravado no eixo da estrada municipal via Indianópolis à Halsa da CEMIG e divisa de EULÁLIA PEREIRA DA SILVEIRA; segue divisando pelo eixo da citada estrada municipal pelos rumos e distâncias de 33º22'42"SW - 499,59 metros, 39º13'53" - 32,79 metros 58º27'48"SW - 39,32 metros, 75º22'52"SW - 198,53 metros, 70º38, digo, 70º49'38"SW - 57,75 metros, 61º02'12"SW - 108,83 metros e 29º12'07"SW - 28,26 metros, passando pelos marcos 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e indo até o marco 9, cravado na divisa: AIRTON PEREIRA ALVES, divisando com este segue pelo rumo e distância 66º19'02"SW - 21,43 metros até o marco 10, divisa de JOÃO FERNANDES DE RESENDE ou SUCESSORES, divisando com este segue pelo rumo e distância 12º08'02"NE - 196,68 metros até o marco 11, cravado na margem do Reservatório da

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES

Registro Civil e Tabelionato

ILHA DE ILHA - INDIANÓPOLIS - PIAUÍ

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES

CEP 13122 - INDIANÓPOLIS - PIAUÍ 3612

sinuosa 283,11metros até o marco 12 barra com o córrego Manoel Velho, desse marco a divisa segue ainda margeando o citado reservatório no quadrante NW distância sinuosa 262,88 metros até o marco 13, começo de cerca de arame e divisa de IVO JOSÉ FERNANDES ou SUCESSORES, divisando com este segue pelo rumo e distância 12°08'02" NE- 501,25 metros até o marco inicial. UBERLÂNDIA/22 de Julho de 1999(a) Pedro Lemos de Souza Neto-Agrimensor-CREA 11095/TD-MG. INTEIRADO. 2 - PROCEDÊNCIA - que esse imóvel foi havido por Espólio de Luiz Pereira da Silveira, conforme Registro: R-1.12.968, em 17/9/1982; AV. 2.12.968, em 03/02/1994, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG; 3 - PREÇO E PAGAMENTO - que o objeto descrito ora é vendido pelo preço certo de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), já integralmente recebido, motivo por que é dado ao comprador plena quitação; 4 - TRANSMISSÃO - que, destarte, ela, vendedora, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao comprador, a efetivar-se com o registro imobiliário desta escritura (artigos 530, I, 531 e 533 do Código Civil), aquela desde já transmitindo a este a posse, os direitos e ações, obrigando-se ainda a responder pela evicção da Lei. Foi apresentado CERTIFICADA DE CADASTRO RURAL- CCIR 1998/1999-FAZENDA ILHA-nº INCRA:417080014087-8 - Margem Direita Córrego Manoel Velho-INDIANÓPOLIS/MG, com os seguintes dados: área total: 95,9, módulo fiscal: 40, nº módulo fiscais: 2,63, Imp: 2,0, com a seguinte autenticação mecânica: ECT044 2JUL99 R\$8,39R2 (DULÁLIA PEREIRA DA SILVEIRA). - Pela vendedora me foi declarado que por força do disposto do art. 47, parágrafo VI, item "B", combinando com os artigos XXV XII, Inciso V, item "A" e VII, 30, Incisos III e IV e X, da Lei 8.212/91, declara sob as penas da Lei que não é responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social, eis que não industrializa, não comercializa a adquirente domiciliado no exterior, nem vende seus próprios produtos no varejo diretamente ao consumidor. A seguir o comprador me declara que concorda com esta escritura. Foram-me apresentados os documentos seguintes: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL-SIAT-CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, datadas de 24/08/99. DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, com a seguinte autenticação: ECT 290824 AGO99 R\$202,12 DCCV5-TAXA DE EXPEDIENTE REF CERTIDÃO NEGATIVA, com a seguinte autenticação mecânica: BB37330040 270899 R\$14,65 RAI7799-Certifico que foram cumpridas e obedecidas, em parte, as exigências contidas na Lei Federal nº 7.433 de 18/12/85 e Instrução 157/85 da Corregedoria de Justiça deste Estado, em virtude de ter o outorgado dispensado, neste ato a apresentação das CERTIDÕES DE QUITAÇÃO JUDICIAL e de ÔNUS REAIS, nos termos da Instrução nº 172/88. Foi emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme Instrução Normativa 006/90 da Secretaria da Receita Fe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



INDIANÓPOLIS

COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO GETÚLIO MAGALHÃES

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 245-1272

Sendo o nome da compradora SILZIENE LUIZA BORGES DE ALMEIDA. Ficando esclarecido que a vendedora compromete-se, ceder, em caráter definitivo, o uso da água proveniente de nascente, localizada nas proximidades da sede do imóvel remanescente, e que as despesas de tratamento e encanamento dessa água ficam a cargo do comprador. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DO IMÓVEL RURAL-FAZENDA "ILHA"-INDIANÓPOLIS/MG-ÁREA TOTAL: 95,2 EULÁLIA PEREIRA DA SILVEIRA- Nº IMÓVEL RECEITA FEDERAL: 5.685.335-1-EMITIDA EM 02/9/99 VALIDADE - 02/03/2000 -ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AO IMÓVEL RURAL AMBITO RECEITA FEDERAL, NÃO COM DÉBITO COM UNIÃO(EAZ.NACIONAL)(a)Edival R.Dias-Chefe- 9029 - Sendo lida e achada conforme a escritura, os comparecentes a outorgam, aceitam e assinam. Sendo dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a datilografei, conferi e assino." (aa)TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES-EULÁLIA PEREIRA DA SILVEIRA-RODAN PEREIRA DE ALMEIDA NADA MAIS.CONFERE COM O ORIGINAL,ao qual me reporto e dou fé TRASLADADA EM SEGUIDA.Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a conferi e assino em público e raso.--.

EM TESTE DA VERDADE

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES

Registro Civil e Tabelionato

TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES

TITULAR

RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 110

CEP 38490 INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS